



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.880, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

“ Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL e dá outras providências.”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada a celebrar no corrente exercício, convênio com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, relativo ao “Projeto FACMOL de Iniciação Instrumental e Musical”, cuja minuta segue anexo e passa a integrar a presente lei, objetivando colaborar para a formação disciplinar, moral, cultural, artística e cívica do educando, servindo como ferramenta de apoio e suporte educacional.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 52.753,64 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 361 0023 2.104 000 - Projeto de Iniciação Instrumental e Musical
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições
Ficha 1582- Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 52.753,64

Parágrafo Único - A abertura do presente crédito correrá por conta da transposição da seguinte dotação orçamentária :-

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 365 0024 - Desenv. do Ensino Infantil – FUNDEB
12 365 0024 1.001 000 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 189 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estadual – Vinc.....R\$ 52.753,64

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 14 de setembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500